



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 20/2017.

TERMO ADITIVO N. 4 AO CONTRATO Nº 20/2017 (evento [0247313](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. [0000914-12.2017.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES EM POSTOS DE ALMOXARIFE, PARA TRABALHAREM PRIORITARIAMENTE NA CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e do CPF 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.701/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genir Galli, n. 313, bloco I, apartamento 402, Loteamento Sumaré, CEP: 87.035-602, Município de Maringá, Estado do Paraná, Telefone(s): **(44) 99983-7465** e (44) 98461-1250, bem como E-mail(s): setopargerencia@hotmail.com, setopar@outlook.com e liciteconosco@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **VILSON KNOENER DITTBERNER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 001.275.977/SSP-MS e do CPF 395.183.969-49, Telefone(s): (44) 99709-4445, E-mail(s): setopargerencia@hotmail.com e vilsondit@outlook.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante na **DESPACHO 1102/2021-GABDG** (evento [0729376](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente termo aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1. **Registrar a alteração do endereço da contratada para o que segue**, em razão da cláusula primeira da nona alteração contratual e consolidação da empresa Setopar - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Ltda., registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2021 (evento [0684358](#)):

1.1 Rua Pioneiro Genir Galli, n. 313, bloco I, apartamento 402, Loteamento Sumaré, CEP: 87.035-602, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2. **Registrar a alteração do único sócio da contratada para o que segue**, em razão da cláusula segunda da nona alteração contratual e consolidação da empresa Setopar - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Ltda., registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/03/2021 (evento [0684358](#)):

2.1 **VILSON KNOENER DITTBERNER**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 14/06/1961, natural de Jacutinga, no Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 001.275.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul em 22/05/2006 e do CPF nº 395.183.969-49.

Subcláusula Primeira – O presente Termo Aditivo não possui efeitos financeiros para esta contratação.

Subcláusula Segunda – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento legal no art. 60 da Lei n. 8/666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo Contratante	VILSON KNOENER DITTBERNER Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Testemunha	Testemunha
------------	------------

ANEXO I DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2017

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato n. 20/2017 (assinado em 18/12/2017) – Volume V do PA (evento n. 0247313) Vigência: 12 meses, a contar de 18/12/2017, podendo ser prorrogado. (garantia: R\$ 10.080,42)	R\$ 201.608,48	-
1ª Apostila (assinada em 29/11/2018) – Volume VIII do PA (evento n. 0367068) Repactuação de 1,015% sobre o contrato, a contar de 1º/01/2018. Valor total: R\$ 3.176,24 (garantia: R\$ 158,81)	R\$ 3.176,24	-
1º Termo Aditivo (assinado em 30/11/2018) – Volume VIII do PA (evento n. 0367923)	R\$ 204.784,72	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Prorrogação da vigência por 12 meses, a contar de 19/12/2018 até 18/12/2019. (garantia: R\$10.239,24)		
2ª Apostila (assinada em 09/08/2019) – Volume X do PA (evento n. 0443582) Repactuação de 1,044% sobre o contrato, a contar de 1º/01/2019. Valor total: R\$ 9.162,16 (garantia: R\$ 458,11)	R\$ 9.162,16	-
2º Termo Aditivo (assinado em 27/11/2019) – Volume XI do PA (evento n. 0481207) Prorrogação da vigência por 12 meses, a contar de 19/12/2019 até 18/12/2020. (garantia: R\$ 10.697,34)	R\$ 213.946,88	-
3ª Apostila (assinada em 17/09/2020) – Volume XIII do PA (evento n. 0589293) Repactuação de 4,29% sobre o contrato, a contar de 1º/01/2020. Valor total: R\$ 9.179,84 (garantia: R\$ 458,99)	R\$ 9.179,84	-
3º Termo Aditivo (assinado em 29/10/2020) – Volume XIV do PA (evento n. 0613340) Prorrogação da vigência por 12	R\$ 223.126,72	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

meses, a contar de 19/12/2020 até 18/12/2021. (garantia: R\$ 11.156,33)		
4º Termo Aditivo (assinado em ___/10/2021) – Volume XVI do PA (evento n. 0747949) Registro da alteração do endereço e da alteração do sócio, sem efeitos financeiros. (garantia: R\$ 0,00)	-	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 223.126,72
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES DESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATO – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	0,00%



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 06/10/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VILSON KNOENER DITTBERNER, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 08/10/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 08/10/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0747949** e o código CRC **171AE4A6**.

0000914-12.2017.6.22.8000

PROCESSO: 0000914-12.2017.6.22.8000

INTERESSADO: STI/COSUPE

ASSUNTO: Contrato n. 20/2017 – Contratada: SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI - ME – Minuta de Termo Aditivo. **Análise.**

PARECER JURÍDICO Nº 119 / 2021 - PRES/DG/AJDG

01. Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.637.701/0001-24, para prestar serviços continuado de apoio administrativo, consistente no fornecimento de 04 (quatro) postos de almoxarifes, dimensionada para 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2017, com possibilidade de prorrogação, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 20/2017 ([0247313](#)), e Segundo Termo Aditivo ([0481207](#)), com vigência até 18/12/2020, atualmente em plena execução.

02. A Coordenadoria de Suporte e Urnas Eletrônicas (COSUPUE), unidade gestora da contratação, remete os autos ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

GABSAOFC com documentos registrando alteração no contrato social da empresa SETOPAR ([0684358](#)) e alteração de dados bancários da empresa SETOPAR ([0684360](#)).

03. Pelo Despacho 578/2021 ([0684589](#)), o secretário titular da SAOFC, considerando os documentos acostados aos autos pela COSUPUE, encaminha os autos a COFC e a SECONT para adoção de providências a cargo de suas unidades.

04. Recepcionado os autos na Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC), seu coordenador titular encaminha a Seção de Contabilidade Gerencial (SECG) e Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para conhecimento da alteração de dados bancários da empresa SETOPAR ([0684776](#)).

05. A Seção de Contratos (SECONT), em atendimento ao Despacho n. 578/2021 do secretário da SAOFC ([0684589](#)), elaborou minuta de termo aditivo ([0727340](#)) registrando as alterações no contrato social da empresa.

06. Assim instruídos, o feito foi remetido a esta unidade jurídica ([0727342](#)) para análise da minuta juntada aos autos ([0725449](#)). **É o necessário relatório.**

07. Em análise a minuta do quarto termo aditivo juntada aos autos no evento [0727340](#), percebe-se que o referido instrumento se encontra em **conformidade** com as regras da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, registrando em seu bojo as anotações necessárias em relação a alteração no contrato social da empresa contratada SETOPAR.

08. Diante ao exposto, para cumprimento do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica **APROVA** os termos da referida minuta ([0727340](#)), estando **apta**, portanto, a produzir os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração.

À consideração da unidade competente.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA**, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, em 18/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0727878** e o código CRC **17EE48CA**.

0000914-12.2017.6.22.8000

PROCESSO: 0000914-12.2017.6.22.8000

INTERESSADO: STI/COSUPE

ASSUNTO: 4º Termo aditivo - Contrato n. 20/2017 – Contratada: empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI - ME. Prestação de serviços de apoio administrativo, consistente no fornecimento de 04 (quatro) postos de almoxarifes.

DESPACHO Nº 1102 / 2021 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.637.701/0001-24, para prestar serviços continuado de apoio administrativo, consistente no fornecimento de 04 (quatro) postos de almoxarifes, dimensionada para 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2017, com possibilidade de prorrogação, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 20/2017 ([0247313](#)), Segundo ([0481207](#)) e terceiro termos aditivos com vigência até 18/12/2021, atualmente em plena execução.

Conforme se depreende dos autos, a contratação se deu por meio de **procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, sendo assinada o Contrato n. 20/2017 ([02473130714959](#)) contendo os contornos da contratação que se encontra em plena vigência.

Consoante eventos n. [0684360](#) e [0684358](#) a unidade gestora do contrato (COSUPUE) juntou o Ofício 026/2021, dando conta da alteração dos dados bancários para créditos de pagamento, e a alteração do Contrato Social da Empresa SETOPAR, a serem retificados no contrato social vigente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Após despacho da SAOFC ([0684589](#)), os autos foram remetidos à SECONT que juntou ao evento n. [0727340](#) minuta de termo aditivo contendo as alterações propostas, remetendo-se, sem seguida os autos à AJDG para análise e aprovação ([0727342](#)).

Assim, a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral procedeu a análise da minuta do termo aditivo juntado ao evento n. [0727340](#) concluindo por sua aprovação, vez que o referido instrumento encontra-se em **conformidade** com as regras da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, constando em seu bojo as anotações necessárias em relação à alteração no contrato social da empresa contratada SETOPAR ([0727878](#)).

O Secretário da SAOFC também manifestou-se favorável as alterações contratuais nos exatos termos da minuta carregada aos autos sob o evento nº. [0727340](#) ([0728042](#)).

Vieram os autos para apreciação desta Diretora-Geral.

Conforme relatado, trata-se o presente procedimento de alterações a serem efetuadas no contrato 20/2017 ([0247313](#)) mediante termo aditivo.

Analisando-se o teor das alterações informadas pela unidade gestora do contrato (COSUPUE), percebe-se não haver óbice para suas inclusões, vez que se tratam de retificações decorrentes da alteração do contrato social no que diz respeito ao endereço da empresa e o ingresso de novo sócio ([0684358](#)), bem como a consequente modificação da conta bancária para créditos de pagamento ([0684360](#)).

Registra-se que, submetido ao crivo das unidades competentes ([0727878](#) e [0728042](#)) todas manifestaram-se favoráveis ao registro das alterações pleiteadas, nos exatos termos da minuta carregado ao evento n. [0727340](#).

Percebe-se que o aditamento sob análise não importará em qualquer prejuízo ou assunção de obrigações para as partes contratantes, que mantém preservados todos os direitos e obrigações anteriormente assumidos nos termos pactuados.

Diante do exposto, com amparo na delegação de atribuições descrita no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 66/2018/GP, esta Diretoria Geral **autoriza os registros das alterações solicitadas**, conforme materializados na minuta do termo aditivo juntado ao evento n. [0727340](#).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 30/08/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0729376** e o código CRC **0AFBFA53**.

0000914-12.2017.6.22.8000